



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL PPGE/UFC Nº 05/2020– SELEÇÃO PARA O DOUTORADO
ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, no período de **03 a 17 de Agosto de 2020**, para o processo seletivo ao Curso de **Doutorado Acadêmico em Educação**, para ingresso no semestre letivo 2020.2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo do PPGE-2020 será regido por este edital, aprovado em reunião ordinária pelo Colegiado do PPGE ocorrida no dia 24 de julho de 2020, conforme indica o Regimento deste Programa e a Resolução nº 14/CEPE/ UFC/16 de outubro de 2013.

1.2 A Comissão de Seleção é composta por quatro docentes do quadro Permanente do PPGE, homologados pelo Colegiado para coordenar o processo seletivo regido pelo presente edital, a saber:

Prof^ª. Dr^ª. Clarice Zientaski;

Prof^ª. Dr^ª. Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca;

Prof. Dr. Jose Rogerio Santana;

Prof. PhD. José Ribamar Furtado de Souza.

1.3 O processo seletivo PPGE-2020 será realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

1.4 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio do *site* do Programa: www.ppge.ufc.br.

1.5 Não serão prestadas informações por outros meios, inclusive E-mail e/ou telefone.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinam-se aos portadores (as) de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional, cursados em instituições superiores de ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.2 Os títulos de mestrado quando obtidos em instituições estrangeiras, precisam estar nos termos da legislação federal, revalidados por universidades públicas brasileiras.

2.3 O número de vagas oferecidas para esta seleção consta no **Anexo I**, no qual estão listadas as linhas de pesquisa e o número de vagas para cada eixo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ao processo seletivo PPGE-2020 ocorrerão do **dia 03 ao dia 17 de Agosto**, exclusivamente, através do **site do programa** e do **sistema SIGAA**, de acordo com os procedimentos descritos no item 3.3 e com o Cronograma indicado no **Anexo II**.

3.2 Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados no itens 3.3.1, 3.3.2 e, para os casos especificados, 3.3.2.1; 3.3.2.2 e 3.3.2.3.

3.3 A inscrição ao processo seletivo será realizada em dois procedimentos:

3.3.1. **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA, no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (**aba: Processos Seletivos/ Processos seletivos *Stricto Sensu***) e imprimir o comprovante.

a) O comprovante deverá ser escaneado em formato PDF e inserido no Segundo procedimento, item 3.3.2;

3.3.2. **Segundo procedimento:** acessar o *site* do programa - www.ppge.ufc.br - e efetuar o cadastro na **área de inscrição**. Em seguida, anexar cópias digitalizadas (versão **PDF** tamanho máximo 1mb) dos seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante gerado pelo SIGAA (primeiro procedimento);

b) Cópia do RG ou CNH ou Carteira Funcional com nº do CPF (legíveis) para brasileiros e, para estrangeiros, cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal (legíveis);

c) Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado ou Certidão de expedição do Diploma de Mestrado;

d) Projeto de Tese, sem identificação nominal, com no mínimo 08 e no máximo 10 laudas, incluindo elementos pré e pós-textuais.

3.3.2.1 Somente substituirá o diploma de Mestrado, para inscrição no processo seletivo do PPGE-2020, **CERTIDÃO** de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o (a) candidato (a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação.

3.3.2.2 Serão aceitas inscrições de candidatos (as) brasileiros (as) portadores (as) de diploma de Mestrado obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições superiores de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa nº 22 – MEC, de 13/12/2016 e Resolução nº 1 – CEPE/UFC, de 27/01/2019.

3.3.2.3 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGE-2020 candidatos (as) estrangeiros (as), em situação regular no país, com diploma de Mestrado revalidado por universidades públicas brasileiras.

a) Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) não lusófonos (as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.

3.4 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao pleno atendimento dos procedimentos indicados no item 3.3 deste edital, devendo o candidato realizar apenas uma única inscrição.

3.5 **Não** serão aceitas declarações e/ou atas de defesas para atendimento dos itens 3.3.2 c), 3.3.2.1, 3.3.2.2 e 3.3.2.3.

3.6 O Projeto de Tese será vinculado, pelo candidato, a uma das Linhas de Pesquisa no ato da inscrição, **não** havendo possibilidade de mudança de Linha ou eixo temático em nenhuma hipótese.

3.7 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

3.8 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo do PPGE-2020 será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;

4.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por professores das Linhas de Pesquisa do PPGE e dos seus respectivos Eixos Temáticos, podendo participar convidados externos, aprovados pela comissão de seleção.

4.3 O Processo seletivo do PPGE-2020 será composto pelas seguintes etapas:

4.4 **Primeira Etapa: Avaliação do Projeto de Tese (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

4.4.1 O Projeto de Tese, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 10(dez) laudas, (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5 e margens de 3cm. O projeto obrigatoriamente seguirá a seguinte estrutura:

- a. Capa contendo apenas o título, a Linha de Pesquisa e o eixo temático escolhido pelo(a) candidato (a), tudo com alinhamento centralizado, não devendo constar identificação nominal, gênero ou símbolos de qualquer natureza, sob pena de desclassificação;
- b. Objeto de estudo, justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
- c. Objetivos: Geral (um) e específicos (até três);
- d. Fundamentação Teórica;
- e. Metodologia;
- f. Referências Bibliográficas - elaboradas de acordo com a NBR 6.023, da ABNT e constando apenas das referências utilizadas no projeto.

4.4.2. A identificação nominal no Projeto de Tese implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a).

4.4.3. Para cada projeto de tese será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

4.4.4. A avaliação do Projeto de Tese do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita pelas bancas examinadoras de cada Linha/Eixo. A pontuação mínima exigida no projeto de pesquisa é nota **7,0 (sete)**, sendo desclassificado (a) aquele (a) que não atingir tal nota.

4.4.5. Serão desclassificados os projetos de tese que não estejam no âmbito das discussões travadas nas linhas/eixos e/ou com a disponibilidade de orientação por parte dos docentes.

4.4.6. Na avaliação do projeto de tese a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

| Crítérios | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| a) Adequação e coerência interna do projeto à Linha de Pesquisa/Eixo Temático e disponibilidade de orientação por parte do docente; | 4,0 |
| Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado. | 3,0 |
| c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do Projeto de Tese. | 2,0 |
| d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização ABNT | 1,0 |
| TOTAL | 10,0 |

4.5 **Segunda Etapa: Arguição oral virtual do Projeto de Tese (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

4.5.1 A arguição oral virtual do projeto de tese do (a) candidato (a) será realizada em até 30 minutos em sessão virtual (videoconferência) síncrona, fechada e restrita, conforme data especificada no cronograma deste edital.

4.5.2 O canal de comunicação, para a realização da videoconferência, será divulgado em até 72h no site do programa – www.ppge.ufc.br.

4.5.3 Para aprovação na arguição oral do projeto de pesquisa é exigida nota maior ou igual a **7,0 (sete)**, sendo desclassificado (a) aquele (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nessa etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.

4.5.4 O (a) candidato(a) que não se apresentar à sessão, no dia e horário definidos, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

a) No caso de perda de conexão, a banca fará outras tentativas respeitando o tempo de 30 minutos a que o candidato tem direito.

4.5.5 Os candidatos deverão apresentar **documento oficial de identidade com foto** para que a arguição oral possa ser iniciada. Esta etapa deverá ser gravada, exclusivamente, pelo Programa/Banca avaliadora. Fica claro que somente esta gravação será considerada legítima no processo avaliativo coberto por este edital.

4.5.6 Na arguição oral do projeto de tese do(a) candidato(a) a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

| Crítérios | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------|
| a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias. | 4,0 |
| b) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do Projeto de Tese. | 3,0 |
| c) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) com o Projeto de Tese. | 2,0 |
| d) Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa/eixo temático e /ou ao Projeto de Tese. | 1,0 |
| Total | 10 |

4.6 **Terceira Etapa: Análise da Ficha de Produção Acadêmica (Anexo III) e conferência do Currículo Lattes–CNPQ (CLASSIFICATÓRIA).**

4.6.1 A análise da Ficha de Produção Acadêmica e conferência do Currículo Lattes do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa e Eixos Temáticos. Será atribuída nota numa escala de **zero (0) a 10 (dez) pontos**.

4.6.2 A ficha de produção e seus respectivos comprovantes deverão ser enviados pelos candidatos aprovados na SEGUNDA ETAPA, em formato PDF, **em arquivo único**, legíveis, para o endereço de E-mail selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com, em data especificada no cronograma do **Anexo II**.

4.6.2.1 No título do arquivo deve constar:

FICHA_<SEU_NOME_COMPLETO>_SEL_DO_2020.PDF

4.6.2.2 No campo assunto do E-mail deve constar:

FICHA DE PRODUÇÃO E COMPROVANTES+< SEU_NOME_COMPLETO>+ SEL + DO.

4.6.2.3 O arquivo deve estar anexado à mensagem. Não serão aceitos *links* para *download* de arquivos na nuvem ou quaisquer repositórios e/ou *drives* virtuais.

4.6.2.4 Dos comprovantes

a) **No caso de artigos em periódicos:** deverão ser enviados o endereço da revista; a primeira página do artigo; e a data de publicação do artigo;

b) **Em caso de capítulo de livro:** deverão ser enviadas a ficha catalográfica; o sumário; e a primeira página do artigo;

c) **Em caso de artigo completo ou resumo expandido publicado em anais:** deverão ser enviados o *link* dos anais do evento, com ISBN; e a primeira página do artigo.

4.6.3 O modelo de Currículo Lattes poderá ser obtido na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final de cada candidato(a) ao Doutorado em Educação do PPGE- UFC se dará em ordem decrescente pela pontuação da soma ponderada das notas obtidas pelos (as) candidatos(as) classificados(as) na terceira etapa, até o limite de vagas disponíveis no eixo temático, da linha de pesquisa para o qual o candidato(a) se inscreveu.

5.2 A soma ponderada será realizada da seguinte forma: **(nota do projeto de tese x 3) + (nota da arguição oral do projeto de tese x 3) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica).**

5.3 Caso ocorram desistência de candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as), no ato da matrícula **não** serão chamados os que foram selecionados além do número de vagas ofertado pelo PPGE a ocuparem as vagas ociosas.

5.4 No caso de paridade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato(a) que:

a) Obtiver maior nota na arguição oral virtual do Projeto de Tese;

b) Obtiver maior nota no Projeto de Tese;

c) Maior idade.

5.5 Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as etapas do processo, conduzido por uma comissão especialmente designada pela Coordenação para tal fim, integrada por três docentes permanentes do PPGE.

5.6 O resultado final conterá a seguinte disposição: "aprovados e classificados" ou "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados";

6. CRONOGRAMA

6.1 As datas de realização das etapas do processo seletivo ao Doutorado em Educação, do PPGE-2020, bem como a data da divulgação dos respectivos resultados constam do **Anexo II**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Somente caberá recurso administrativo, junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital, nas datas especificadas no Cronograma do **Anexo II**.

7.2 Em obediência à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, é assegurado ao (a) candidato (a), após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória e classificatória, o direito à interposição de recurso nos prazos estabelecidos no **Anexo II** deste edital.

7.3 Dos resultados de cada uma das etapas da seleção, se for o caso, cabe recurso à **Comissão de Seleção**, desde que devidamente fundamentados pelo(a) candidato(a), à **Comissão de Seleção**.

7.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente sua permanência no certame, sob condição.

7.5 Os recursos impetrados, em forma de requerimento, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no E-mail **selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com**, nos prazos estabelecidos.

7.6 As solicitações de recursos serão julgadas em primeira instância pela Comissão de seleção, que conforme a fundamentação, encaminhará para a banca examinadora da Linha e Eixo a que o candidato está submetido, e em segunda análise pela coordenação do Programa (PPGE).

7.7 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As bancas examinadoras das Linhas de Pesquisa/eixos temáticos, referentes ao processo seletivo PPGE-2020, serão divulgadas no *site* do programa- www.ppge.ufc.br- com 48 horas de antecedência de cada etapa.

8.2 Em consonância à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo PPGE-2020.

8.3 As vagas ofertadas e não preenchidas **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou Eixo Temático.

8.4 Os atos a serem praticados ao longo desta Seleção, tais como, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

8.5 O número final de aprovados poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas neste Edital.

8.6 Os (as) candidatos (as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados (as), independente da classificação em etapa anterior.

8.7 Os (as) candidatos (as) que prestarem informações falsas serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

8.8 **O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição, conforme o item 3.3, o tipo de deficiência que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.**

8.8.1 O (a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar à Coordenação do PPGE, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

8.9 **A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção.**

8.10 A relação final dos classificados e aprovados na seleção ao Doutorado do PPGE, de que trata o presente Edital será publicada na data prevista, com respectivos orientadores, no *site* do programa - www.ppge.ufc.br - e fixada no flanelógrafo da Coordenação do PPGE.

8.11 Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgadas planilhas com as notas e resultados parciais de cada candidato (a) por Linha de Pesquisa e Eixo Temático no *site* do

programa - www.ppge.ufc.br.

8.12 Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

8.13 Os (as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do PPGE para cadastro, com apresentação da documentação (cópia e original) listada no item 3.3.2 deste edital.

8.14 Será **indeferida** a matrícula no Doutorado em Educação do PPGE, independente da classificação final, do(da) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa
- b) Não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital (**Anexo II**)

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 24 de Julho de 2020.

Valdemarin Coelho Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFC

ANEXO I

EDITAL PPGE/UFC Nº 05/2020 – SELEÇÃO PARA O DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

Tabela de vagas por linhas de pesquisa e eixo temático

| Linhas de Pesquisa/ Eixo Temático | Doutorado Qtd |
|---|----------------------|
| 1. Avaliação Educacional | |
| Avaliação Ensino-Aprendizagem | 3 |
| Avaliação Institucional | 1 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 04 |
| 2. Desenvolvimento, Linguagem e Educação da Criança | |
| Educação infantil: práticas pedagógicas e formação de professores | 1 |
| Escola e educação inclusiva | 1 |
| Estudos da Linguagem: oralidade, leitura e escrita | 2 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 04 |
| 3. Educação, Currículo e Ensino | |
| Aprendiz ,Docência e Escola | 3 |
| Currículo | 2 |
| Ensino de Matemática | 3 |
| Tecnologias Digitais na Educação | 5 |
| Ensino de Ciências | 1 |
| Formação de Professores | 1 |
| Ensino de Música | 1 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 16 |
| 4. Filosofia e Sociologia da Educação | |
| Filosofias da Diferença, Tecnocultura e Educação | 2 |
| Antropologia e Educação | 1 |
| Marxismo Teoria Crítica e Filosofia da Educação | 2 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 05 |
| 5. História e Memória da Educação | |
| Filosofia da História, Ética e Educação | 2 |

| | |
|---|-----------|
| Historia, Memória e Práticas Culturais Digitais | 2 |
| História da Educação, da Pedagogia e das Instituições Escolares | 3 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 07 |
| 6. História e Educação Comparada | |
| Instituições, Ciências e Práticas Educativas | 3 |
| Família, Sexualidade e Educação | 1 |
| Novas Tecnologias e Educação a Distância | 2 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 06 |
| 7. Educação, Estética e Sociedade | |
| Educação, Formação Docente e Sociedade | 2 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 02 |
| 8. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola | |
| Sociopoética, cultura e relações étnico raciais | 4 |
| Educação ambiental, juventude, arte e espiritualidade | 6 |
| Educação de jovens e adultos, dinâmicas sociais no campo e na cidade e políticas públicas (EJA) | 4 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 14 |
| 9. Trabalho e Educação | |
| Trabalho Práxis e Educação | 1 |
| Total de vagas ofertadas pela linha | 01 |
| Total de vagas | 59 |

ANEXO II
EDITAL PPGE/UFC Nº 05/2020 – SELEÇÃO PARA O DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO
– TURMA 2020.2
CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|--------------------------|------------------------------|---|
| Inscrições | 03 a 17/Agosto | Até às 23h59min do dia 17/08 | http://www.si3.ufc.br/sigaa/public www.ppge.ufc.br |
| Resultado do deferimento das inscrições | 24/Agosto | Até 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Recursos referente às inscrições | 25 e 26/Agosto | Até 16h do dia 26/Agosto | selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com |
| Resultado dos recursos | 31/Agosto | Até 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Análise dos Projetos | 01/Setembro a 04/Outubro | | Avaliação interna |
| Resultado da 1ª Etapa - Projetos | 07/Outubro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Recursos (1ª Etapa) | 08 e 09/Outubro | Até 16h do dia 09/Outubro | selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com |
| Resultado do recurso (1ª Etapa) | 14/Outubro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Divulgação do cronograma da arguição oral virtual dos projetos de pesquisa(2ª Etapa) | 16/Outubro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Arguição oral virtual dos projetos e análise da ficha de produção acadêmica(2ª Etapa) | 19 a 28/Outubro | | Videoconferência |
| Resultado | 30/Outubro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Recursos(2ª Etapa) | 02 e 03/Novembro | Até 16h do dia 03/Novembro | selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com |
| Resultado dos recursos | 05/Novembro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Envio da Ficha de Produção e Comprovantes | 2 a 6/Novembro | Até 16h do dia 6/Novembro | selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com |
| Análise da Ficha de Produção Acadêmica(3ª Etapa) | 09 e 10/Novembro | | Avaliação interna |
| Resultado | 11/Novembro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Recursos(3ª Etapa) | 12 e 13/Novembro | Até 16h do dia 13/Novembro | selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com |
| Resposta aos Recursos | 16/Novembro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| RESULTADO FINAL PRELIMINAR | 18/Novembro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |
| Recursos ao Resultado Final Preliminar | 19 a 24/Novembro | Até 16h do dia 24/Novembro | selecao-doutorado-ppge2020@gmail.com |
| RESULTADO FINAL | 26/Novembro | Até às 23h59min | www.ppge.ufc.br |

ANEXO III

EDITAL PPGE/UFC Nº 05/2020 – SELEÇÃO PARA O DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

NOME: _____

LINHA: _____

EIXO: _____

ENDEREÇO DO LATTES: _____

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

| | Título | Pontuação | Máximo | Pontuação |
|---------------|---|---|---------------|------------------|
| 01 | Declaração do setor competente de atividade de pesquisa PIBIC, Monitoria e/ou Extensão como coordenador-pesquisador ou pesquisador-colaborador. | 0,5 para cada ano de pesquisa concluída | 1,0 | |
| 02 | Experiência docente comprovada em Ensino Superior, educação básica e/ou educação profissional. | 0,2 para cada ano letivo | 1,0 | |
| 03 | Declaração do setor competente de orientação concluída de TCC, monografia (pós-graduação <i>lato sensu</i>), Iniciação Científica, PET e/ou monitoria | 0,2 para cada ano letivo | 1,0 | |
| 04 | Declaração emitida pelo setor competente de experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão), assessoria pedagógica e educacional. | 0,25 por ano | 0,5 | |
| 05 | Livro publicado na educação ou áreas afins por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial) acima de 49 páginas. | 1,0 por livro publicado | 1,0 | |
| 06 | Organização de livro na área da educação publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial). | 0,1 por livro organizado | 0,5 | |
| 07 | Capítulo de livro na área da educação ou afins publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial). | 0,5 por capítulo | 1,5 | |
| 08 | Artigo completo publicado em periódico na área de educação com <i>Qualis</i> | 0,5 por artigo | 2,0 | |
| 09 | Produção artística e cultural comprovada | 0,1 por obra | 0,5 | |
| 10 | Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISBN e Comitê Científico, na área de educação e afins. | 0,2 por artigo/resumo | 1,0 | |
| Total: | | | 10,0 | |

Assinatura do candidato: _____